

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**

n.º11/2020

***ELEITORAL. PESQUISA ELEITORAL.
PUBLICAÇÃO SEM PRÉVIO REGISTRO.
ANO DE 2020.***

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração de fatos de interesse eleitoral de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura das eleições, deve atuar

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

preventivamente, contribuindo para evitar atos viciosos da disputa eleitoral e para evitar que se produzam resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO que as pesquisas eleitorais devem ser registradas no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), até 05 (cinco) dias antes da divulgação, nos termos da Resolução TSE 23.600/19;

CONSIDERANDO a denúncia formalizada via Ouvidoria do MPRJ sob o nº 2020.00836348, que relata a divulgação de pesquisa eleitoral, supostamente sem registro prévio, pelo candidato a vereador LUIZ EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA NETTO;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, DE 05 DE MARÇO DE 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de fiscalizar fatos de interesse eleitoral, determinando, em seguida, a realização das diligências abaixo elencadas:

- 1) Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital, adotando-se a tramitação virtual e eletrônica deste procedimento;
- 2) **Adote-se URGÊNCIA na tramitação deste procedimento, considerando a proximidade do pleito eleitoral, que é o termo final para propositura de eventual representação, a saber, dia 15/11/2020;**

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

- 3) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

- 4) Expeça-se ofício ao Juízo da 131ª Zona Eleitoral, solicitando que seja informado acerca da existência de pesquisa eleitoral registrada nesta circunscrição;

- 5) Notifique-se o candidato a vereador LUIZ EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA NETTO através dos telefones (24) 3336-1624, (24) 98816-3020 Whatsapp e/ou pelo e-mail vontadepopular2016@gmail.com, para esclarecer, no prazo de 48h, a origem da pesquisa que divulgou no WhatsApp, aparentemente em um grupo denominado "35111 - Luiz Eduardo" (instruir a notificação com cópia da imagem "2-ANEXO OUVIDORIA").

Designa-se o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação perante o Promotor de Justiça Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2020.

Leandro Oliveira da Silva
Promotor Eleitoral